

1. OBJETO:

1.1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, desratização, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos para as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os serviços sanitários para as unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Educação se fazem necessário com o objetivo de garantir a segurança e preservar a integridade física dos servidores, dos alunos e das demais pessoas que frequentam estes locais, além de manter as unidades livres de pragas e proporcionando um ambiente adequado à realização das tarefas diárias, visando garantir a execução das manutenções, e manter as estruturas dos prédios escolares.

3. TIPOS DE SERVIÇO:

3.1. DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO:

Deverá ser realizada a dedetização, desinsetização através de pulverização dirigida em rodapés inferiores e superiores, ralos, portas, janelas, caixas de gordura e de inspeção do esgoto e pluvial e em todo o perímetro interno e externo das edificações formando assim uma barreira química, e aplicação de inseticida de formulação em pó seco em conduítes e caixas elétricas.

Estes serviços são de ações preventivas e corretivas mantendo os ambientes das unidades livres de vetores e pragas urbanas e em condições de salubridade e segurança, atendendo a legislação vigente, com métodos específicos de controle para cada tipo de pragas.

Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Aplicação e inspeção de iscas em todas as áreas internas e externas das unidades e setores, através armadilhas como cochos, caixas porta iscas, porta cola e outros adequados para cada tipo de ambiente nas unidades escolares.

A área a ser desratizada deverá ser mapeada com aplicação de iscas específicas em pontos estratégicos, após 05 a 10 dias efetuará uma inspeção nos pontos de íscagem para avaliar o grau de infestação, e deverá ser feita uma nova aplicação de iscas nos locais onde houve consumo das mesmas, e relocação de armadilhas, este método de monitoramento (inspeção e aplicação de iscas) será repetido até que a infestação seja eliminada.

Equipamentos / Transportes: A empresa deverá fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos a ser utilizado na realização dos serviços, como veículos para a mobilização das equipes de trabalho, equipamentos, escadas, andaimes, bombas costais, equipamentos de pulverização, máquinas de termo nebulizadores (Fog), caixas porta iscas, lonas, equipamentos para aplicação de produtos com pressão, pistolas de aplicação manual, ferramentas necessárias à execução dos serviços.

4. PESSOAL:

4.1. Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos Municípios além do indispensável cuidado com o bem público.

4.2. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada e deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos.

4.3. A contratada se responsabilizará pelo transporte das equipes de trabalho até as áreas de intervenção para a realização dos serviços.

5. PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratada deverá marcar, em conjunto com o Gestor do Contrato, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 horas, salvo serviços de emergência.

5.2. Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pela Secretaria Municipal de Educação, que determinaram quais locais que receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.

5.3. Deverá ser colada etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado interno da unidade, em local visível, constando informações do serviço executado como: data da dedetização/desinsetização, validade, nome da empresa, telefone.

5.4. Concluída a execução dos serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

6. PRODUTOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

6.1. A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto à o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

6.2. Destinação dos resíduos dos serviços de controle de pragas: As embalagens vazias provenientes dos serviços de controle de pragas deverão ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução e descartadas no local de recolhimento apropriado, licenciado pelo órgão estadual competente pelo descarte e destino final das embalagens.

6.3. Devendo a água que foi utilizada para a tríplice lavagem das embalagens serem aproveitada para o preparo da calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

6.4. Destinação dos resíduos dos serviços de desobstrução, limpeza das tubulações da rede de esgoto, rede pluvial: Os resíduos resultantes dos serviços com caminhão combinado, deveram ser transportados pelo próprio equipamento até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.

7. RELAÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES

IT.	UNIDADES ESCOLARES	AREA M²
01	CAEE ETTORES ZUNTINI Av. José Marques da Silva, s/n. – Jardim Nova Suíça.	3.825,20 m²
04	EMEF ANTONIA MARQUES DAHMEN Rua Darly Gândara, 280 – Parque Tiradentes.	1.751,60 m²
06	EMEF PROF ADALGISA PERIM BALESTRO FRANZINI Rua Antônio Alves, s/n. Tiradentes.	1.940,50 m²
07	EMEF PROFA. CLOTILDE RUSSO Rua Florianópolis, s/n. – Jardim Cândida.	1.462,95 m²
09	EMEF PROF JOÃO POLETTI	1.889,35 m²

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE ARARAS

007

	Rua Abondio Marcheti, n. 444 – Jardim José Ometto III.	
10	EMEF PROF JOEL JOB FACHINI Rua Arlindo Segato, n. 150 – Jardim das Nações.	2.753,50 m ²
11	EMEI PREF. JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA Rua Piauí, n. 235 – Parque Industrial.	1.177,95 m ²
12	EMEI LENY DE OLIVEIRA ZURITA Rua Wilson Roberto Mariano, n. 30 – Vila Dona Rosa Zurita.	1.094,40 m ²
13	EMEI NONA CATHARINA Av. Augusta Viola da Costa, n. 1715 – Jardim Jose Ometto I.	2.395,90 m ²
14	EMEI PROF SUELI APARECIDA FAGGION CASTAGNA Rua Wadih Georges Hoche, n. 300 – Parque Tiradentes.	1.955,92 m ²
15	EMEI PROFA. MARIA ZÉLIA PADOVANI MARTINS PEREIRA Rua Wadih Georges Hoche, n. 300 – Parque Tiradentes.	3.536,18 m ²
16	EMEIEF IGNÁCIO ZURITA NETO Av. Ribeirão Preto, s/n. – Jardim Santa Rosa.	710,15 m ²
17	EMEIEF LIONS CLUBE Rua Inocência Dal Pietro, s/n. – Vila Dona Rosa Zurita.	1.449,25 m ²
18	EMEIEF PADRE PEDRO ANGELO LONGHI	1.821,40 m ²

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE 008
ARARAS

	Rua Adilson Agenor Corbanezi, s/n. – Jd. Maria Luiza.	
19	EMEIEF PREFEITO HERMÍNIO OMETTO Rua Oito de Abril, n. 382 – Centro.	1.588,40 m ²
20	EMEIEF PROF EDUARDO LUZ SALMAZZO Av. Presidente Vargas – Jd. Jose Ometto II.	614,10 m ²
21	EMEIEF PROF MARIA DE LOURDES MATTAR Rua Laerte Franzini, s/n. – Jd. Copacabana.	1.795,70 m ²
22	EMEF MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA Rua Emilio Pacagnella, s/n – Jd. Esmeralda.	2.945,00 m ²
23	EMEI PROF ÂNGELO CARMINATTI Rua Natal Mussareli, n. 96 – Jardim São Luiz.	1.145,20 m ²
24	EMEI PROF ADÉLIA QUINTILIANO MOREIRA Rua Paulo Rossini, n. 110 – Milton Severino.	1.317,99 m ²
25	CEI LUIZ HENRIQUE BORELLI Rua Durval Belatini, n. 180 – Morumbi.	400,00 m ²
26	POLO SÃO FRANCISCO Jardim Jose Ometto.	150,00 m ²
27	EMEI PROF ODORICO BIASON Rua Coronel Primo Beraldo, n. 390 – Jardim Warley Colombini.	813,80 m ²

28	EMEIEF NELSON BOVO NETO Rua José Dezotti, n. 100 – Jardim Alvorada.	1.347,00 m ²
29	EMEI DRA ZILDA ARNS NEUMANN Rua João Constantino Gasparotto, n. 340 – Jardim Tangara.	1.237,90 m ²
TOTAL:		41.119,34 m²

8. PAGAMENTO:

7.1. A contratada deverá emitir um Termo de Serviços, atestado por servidor responsável e/ou alguém indicado pela secretaria informando os serviços executados nas unidades escolares, administrativa da Educação, que deverá acompanhar as medições e as notas fiscais, sendo condicionante para o pagamento da fatura.

7.2. O termo de serviços deverá conter: nome e endereço da Unidade, serviços que prestou, nome do funcionário que executou os serviços, e outros que possam ser de utilidade.

7.3. O pagamento somente será efetivado com apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada de “atesto” da Secretaria Municipal de Educação, confirmando a prestação dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 832

ELEMENTO: 11.1.42.12.122.186.2024.3.3.90.39.00.00.00.00

Araras, 07 de março de 2024



Heleine Cristina Villas Boas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO